DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2064 Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de novembro de 2017 pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR, TRABALHO E RENDA	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	8
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO)	9

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI N. 10.308, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADA FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (FINISA), JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS PARA OS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS. Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), objetivando financiar programas de investimentos, com a abrangência em drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), contrapartidas, reajustes e/ou reequilíbrio de contratos de repasses e financiamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento. Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e dos orçamentos anuais do Município, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes. Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em contragarantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM) até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no vigente Plano Plurianual (PPA) e nos orçamentos anuais do Município e nos Planos Plurianuais e orçamentos gerais subsequentes do Município, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos. Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de novembro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; FILIPE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.° 02838/17: O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.° 01340/2017, considerando o que consta no processo n.° 5654/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao(à) servidor(a) Damasio Fernandes da Rosa, matrícula n.° 05116-0, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 90 (noventa) dias, no período de 13 de novembro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, referente ao 7° quinquênio, vencido em 03/11/2017. Florianópolis, 06 de novembro de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.° 02839/17: O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.° 01340/2017, considerando o que consta no processo n.° 5873/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas ao(à) servidor(a) Mara Andrea Flores Pedroso, matrícula n.° 10856-1, ocupante do cargo de Professor IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 60 (sessenta) dias, no período de 10 de novembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018, referente ao 5° quinquênio, vencido em 26/10/2017. Florianópolis, 06 de

novembro de 2017. Timoteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.° 02840/17: O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.° 01340/2017, considerando o que consta no processo n.° 5042/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao(à) servidor(a) Luiz Fernando de Oliveira Furlaneto, matrícula n.° 10146-0, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, de 30 (trinta) dias, no período de 29 de dezembro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, referente ao 4° quinquênio, vencido em 19/11/2011. Florianópolis, 06 de novembro de 2017. Timóteo Antonio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.° 02841/17 - O Diretor de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.° 01340/2017, considerando o que consta no processo n.° 5042/17, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao(à) servidor(a) Luiz Fernando de Oliveira Furlaneto, matrícula n.° 10146-0, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, de 90 (noventa) dias, no período de 28 de janeiro de 2018 a 27 de abril de 2018, referente ao 5° quinquênio, vencido em 19/11/2016. Florianópolis, 06 de novembro de 2017. Timóteo Antônio Lemos - Diretor de Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017/SMS/PMF - A Secretaria Municipal da Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA 010/2017/SMS/PMF, destinada ao credenciamento e possível contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Ultrassonografia Adulto e Pediátrico**,** terá seu prazo de apresentação de documentação de habilitação e qualificação técnica prorrogado até o dia 17/11/2017. A reunião de abertura de envelopes realizar-se-á no dia 20/11/2017, às 15h30min no mesmo local previsto em edital. O Edital poderá ser acessado pelo site http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude.
Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 010/2017/SMS/PMF: - A Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados, as seguintes retificações no edital de Chamada Pública 010/2017/SMS/PMF: No item: "8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES", ONDE SE LÊ: "8.9 O exame cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente solicitado pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizado sem custo para esta Secretaria de Saúde. Estes casos serão remetidos à Comissão de Acompanhamento do Contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;", LEIA-SE: "8.9 O exame cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo para esta Secretaria de Saúde. Estes casos, se necessário, serão remetidos à Comissão de Avaliação da Qualidade dos Serviços do SUS ou Comissão de Credenciamento dos Serviços do SUS que poderão indicar, após anuência do Gestor Municipal, a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;" ONDE SE LÊ: "8.10 No caso de notificação dos profissionais da rede municipal de saúde acerca de inconsistências nos resultados dos exames apresentados pelo prestador contratado, realizar-se-á contraprovas pela Secretaria Municipal de Saúde. Na ocorrência de 02 (duas) contraprovas apresentarem resultados discordantes daquele apresentado pelo prestador, o mesmo poderá ter seu contrato suspenso pela Comissão de Contratualização de Serviços de Saúde, após anuência do Gestor Municipal;", LEIA-SE: "8.10 No caso de identificação, por parte dos profissionais da rede municipal de saúde e/ou por meio de Ouvidorias, de inconsistências nos resultados dos exames apresentados pelo prestador contratado, após a repetição do procedimento pelo prestador, realizar-se-á os mesmos exames sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração da situação relatada;" ONDE SE LÊ: "8.11 Na ocorrência da situação mencionada no item 8.10, caberá ao Gestor Municipal e a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, após avaliarem a situação apresentada, deliberarem pela manutenção do contrato ou pela sua rescisão, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com vistas a garantir segurança e qualidade dos exames ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde" LEIA-SE: "8.11 Na ocorrência de 02 (duas) repetições dos procedimentos com resultados

discordantes daqueles apresentados pelo prestador, o mesmo será notificado e poderá ter seu contrato suspenso pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde ou Comissão de Avaliação da Qualidade dos Serviços do SUS, após anuência do Gestor Municipal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com vistas a garantir segurança e qualidade dos exames ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde;" Acrescido a isso, ficam incluídos os seguintes subitens: "8.28 Na hipótese de identificação de irregularidades na oferta dos procedimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos."; "8.29 Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;"; "8.30 Na hipótese mencionada no item "8.29", o referido Plano deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;"; "8.31 Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;"; "8.32 Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa.". Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados. As alterações, bem como o inteiro teor do edital encontram-se disponível no endereço: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2017. Florianópolis, em 09 de novembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 1201/SMO/2016 – Em virtude da prorrogação dos prazos de análise do pleito de financiamento do Projeto BRL 1444 junto a STN – Secretaria do Tesouro Nacional e a reprogramação da análise do projeto no "deadline" do BID para o primeiro semestre de 2018, determinamos a Paralisação Temporária dos Serviços do Contrato nº 1201/SMO/2016 celebrado com a empresa APPE – Assessoria de Projetos Especiais, a contar da presente data. Florianópolis, 10 de setembro de 2017. ROBERTO CARLOS GARCIA – Secretário Municipal de Infraestrutura.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1119/SMO/2014– PMF X BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.– A Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas o prazo de Execução que continua por tempo determinado, por mais 90 (noventa) dias, com início em 07 de novembro de 2017 e término em 04 de Fevereiro de 2018. Em Conformidade com o Parecer N. 072/2017/SUBSIJUD/PGM. Assinaturas: Roberto Carlos Garcia, Secretário Municipal da Infraestrutura, e pela empresa o Sr. Mário Vogelsanger.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1125/SMO/2014 – PMF X BRITAGEM VOGELSANGER LTDA– A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: **Valor inicial do Contrato**: **R$ 4.984.929,88** (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito reais); **Valor do Acréscimo Qualitativo**: R$ 5.756,84 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**,** que corresponde ao percentual de **0,115484%**; **Valor da Supressão**: **R$ 118.053,41** (cento e dezoito mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de **2,368207%**; **Valor atual do Contrato com o Acréscimo Qualitativo e Supressão**: **R$ 4.872.633,35** (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a uma supressão de **2,252722%** do Contrato original. O Acréscimo Qualitativo e a Supressão têm fundamento no art. 65, Inciso I, "b", § 1º da Lei nº

8.666/93 e na Deliberação nº 471/2017 do Comitê Gestor de Governo. Assinaturas: Roberto Carlos Garcia, Secretário Municipal da Infraestrutura, e pela empresa o Sr. Mário Vogelsanger

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2017 - EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - O Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, torna público para conhecimento de todos, que realizará o Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, com objetivo de credenciar interessados em desenvolver oficinas sócio-educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania, a serem realizadas com o público alvo desta Secretaria. O período de credenciamento será de 09 de novembro de 2017 a 11 de dezembro de 2017. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço eletrônico: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/, no link "Documentos para Parceria com a SEMAS", ou no endereço acima mencionado, junto à sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis. 1. DO OBJETIVO: 1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas. 1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, como CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS, Centro Pop, CREMV, ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação e conhecimento, preferencialmente, nas áreas de: Arte em papel, Arte em sucata, Artesanato em tear, Artesanatos em tecidos bordados, Bijuteria, Biojóia, Biscuit, Bordado em fita, Crochê/Tricô, Pintura, Pintura em tecido, Capoeira, Circo, Construção de instrumentos musicais com sucata, Dança de rua, Expressão Corporal, Recreacionista, Fotografia, Grafite, Hip Hop, Horticultura, DJ, Culinária, Culinária de Reaproveitamento de alimentos, Inclusão digital, Informática, Karatê, Manicure, Auxiliar de Cabeleireiro, Musicalização, Patchwork, Patchwork em máquinas de costura, Percussão, Musicalização através de instrumentos musicais, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Xadrez, Customização de Roupas, Customização em Chinelo, Artesanato em MDF, Inserção ao mundo do trabalho, e outros que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS - 2.1. As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três) horas-aula por dia, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 12 semanas (03 meses) e máxima de 32 (trinta e duas) semanas (08 meses). 2.2. Os dias, horários e locais das atividades serão definidos no momento em que for firmado o termo de contrato. 2.3. As oficinas deverão ter turmas de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) alunos. 3 – DAS INSCRIÇÕES: 3.1 A inscrição é gratuita, poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, preferencialmente Micro Empreendedor Individual (MEI), no período de 01 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. 3.2 Para efetivar a inscrição é necessário entregar em envelope identificado (nome completo, área e curso) com os seguintes documentos, encadernados e enumerados (inclusive manualmente) na seguinte ordem: Anexos I e II deste edital: Currículo, Foto 3x4, Cópia do RG, Cópia do CPF, Cópia do PIS/PASEP, Documentos de especialização na área objeto dessa seleção e/ou áreas afins (certificados, declarações, comprovantes de cursos), se houver, Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), Certidão Negativa de antecedentes criminais, Dados bancários (Nome do banco agência, número da conta corrente ou poupança), Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (anexo II); Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é

servidor público municipal de Florianópolis (anexo III); Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de desenvolvimento da oficina, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas); Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo, sinopse do trabalho a ser desenvolvido (para fins de divulgação) e previsão de apresentação dos trabalhos, coreografia ou outros resultados da oficina, em data, horário e local a serem definidos pela SEMAS; Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto. 3.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma oficina, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada. 4 – DOS REQUISITOS: 4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado e residente no Brasil; 4.2 Ser idôneo - Declaração de Idoneidade (Modelo: Anexo II); 4.3 Ser maior de 18 anos; 4.4. Comprovar formação e/ou notório saber específico para a área pretendida. 4.5 Disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho. 5 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: 5.1 O processo de seleção de facilitadores de oficinas constitui-se da seguinte forma:

ETAPA	PROVA	NATUREZA
Etapa 1	Habilitação 1 – Análise dos documentos, com os formulários (anexos a este edital) devidamente preenchidos no prazo estipulado	Eliminatória
Etapa 2	Habilitação 2 - Análise das exigências do item 3 deste edital	Eliminatória
Etapa 3	Entrevista - Execução de aula prática e entrevista, realizadas em data e local a serem definidos posteriormente	Eliminatória e classificatória

5.2 A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato e em cada etapa pontuação na escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo que a nota mínima, 1 (um), deverá ser atribuída ao critério que menos se adequar aos objetivos deste edital e a nota máxima, 5 (cinco), ao que melhor se adequar. Os selecionados serão aqueles que atingirem os maiores valores no somatório de pontos. 5.3 Aspectos a serem considerados na ETAPA 1 e ETAPA 2: atendimento aos itens solicitados neste edital. Os classificados em ambas as fases serão aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos. 5.4 Os classificados para a Etapa 3 serão convocados através de e-mail ou telefone. A SEMAS não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação com o candidato durante o período de avaliação e/ou seleção deste edital. É de responsabilidade do candidato verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados. 5.5 Na ETAPA 3 o candidato deverá apresentar, em envelope identificado, um plano de trabalho para a oficina pretendida. A entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e oficina(s) pretendida(s), a proposta de plano de trabalho, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para realização das atividades nos locais propostos pela SEMAS de acordo com interesse e disponibilidade dos serviços e demais esclarecimentos que se fizerem necessários. 5.5.1 O candidato deverá se apresentar no respectivo local para a realização da Etapa 3 com pelo menos 15 minutos de antecedência do horário previsto para entrevista. O atraso acarretará a eliminação automática do candidato. 5.6 Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será: 1 - Maior pontuação atribuída na Etapa 3; 2 - Maior pontuação atribuída à análise do currículo; 3 - Maior idade. 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e SELEÇÃO 6.1. A Comissão de Avaliação caberá a análise, seleção e acompanhamento dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins. 6.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Município/SEMAS. 6.3. Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes. 6.4 As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas. 6.5 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de todos os credenciados. **7 -** DOS RESULTADOS E RECURSOS 7.1 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmf.sc.gov.br/entidades/, em 26 de janeiro de 2018. 7.2 O candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recursos possíveis, devendo protocolar através de envelope identificado, no mesmo local em que foi realizada a inscrição, de segunda à sexta, no horário das 13h às 19h, observando-se as seguintes especificações: - Nº do edital, nome do candidato, oficina, questionamento, embasamento, - data e assinatura. 7.3 A Comissão de Seleção terá o prazo

de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos. O resultado dos recursos serão divulgados no sítio da www.pmf.sc.gov.br em 06 de fevereiro de 2018. 7.4 A homologação do resultado final estará disponível no sítio da www.pmf.sc.gov.br em 09 de fevereiro de 2018, bem como serão publicados no Diário Oficial do Município. 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERIODO/DATA	LOCAL
Inscrições	09 de novembro a 11 de dezembro	SEMAS
Deferimento das Inscrições	15 de dezembro	www.pmf.sc.gov.br
Resultado da Etapa 2	05 de janeiro	www.pmf.sc.gov.br
Realização da Etapa 3	09 a 19 de janeiro	Comunicado por email ou telefone
Divulgação do resultado Etapa 3	26 de janeiro	www.pmf.sc.gov.br
Período para recursos	29 de janeiro a 02 de fevereiro	SEMAS
Resultado dos recursos	06 de fevereiro	www.pmf.sc.gov.br
Homologação e Publicação do Resultado Final	09 de fevereiro	Diário Oficial do Município e www.pmf.sc.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: 9.1. Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo suas necessidades, disponibilidade orçamentária, financeira e dos recursos materiais necessários para execução da oficina, convocará os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas. 9.3 O candidato aprovado será contratado mediante Termo de Compromisso, por tempo determinado, respeitando os princípios constitucionais do direito administrativo, bem como, a Lei Orgânica do Município de Florianópolis e a Lei nº 2647/1987. 9.4 O selecionado deverá aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se no prazo máximo de dois dias úteis, munido dos seguintes documentos: No caso de MEI (Micro Empreendedor Individual): declaração de que não emprega menor; certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual; fotocópia da identidade do representante da empresa (autenticada em cartório); certidão de regularidade do CNPJ; certidão negativa conjunta de débitos da União; certidão negativa de débitos estadual; certidão negativa de débitos municipal; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de falência e concordata; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;currículo; dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária). No caso de Pessoa Física: (os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser apresentados novamente) cópia da carteira de identidade; cópia do CPF; cópia do PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa conjunta de débitos da União; certidão negativa de débitos estadual; certidão negativa de débitos municipal; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; currículo; dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária). 9.5 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro selecionado.10. DO REPASSE FINANCEIRO: 10.1 Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora/aula. 10.2 Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas (inclui-se também alimentação e transporte) ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for. 10.3 Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos por Lei. 10.4 Os valores devidos aos instrutores contratados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante: comprovação de assiduidade, entrega do relatório mensal ao Serviço onde a oficina é realizada, até o primeiro dia útil do mês subsequente,apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com valor total das horas trabalhadas no mês. 10.5 O valor da nota depende do regime jurídico a que esteja submetida. Além do valor do imposto, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa (NFPSA) envolve o pagamento de uma taxa de expediente a ser paga pelo contratado, sem reembolso. 10.6 O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta do contratado. 10.7 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias após o aceite da entrega da Nota Fiscal e da comprovação da execução do plano de trabalho, mediante confirmação pela unidade responsável. 10.8 Para efeitos deste Edital, cada hora-aula terá

60 (sessenta) minutos. 11. DOS DESCREDENCIAMENTOS: 11.1. Será descredenciado o profissional que: a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado; b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente; c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos ao desenvolvimento da oficina objeto deste Edital; d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte; e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços; f) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas. 12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: 12.1 O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer momento, desde que comunicado com o prazo de 15 dias de antecedência. 13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: 13.1 Realizar planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatório mensal. 13.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos participantes das oficinas e realizar registro e avaliações das atividades. 13.3 Comunicar ausência consecutiva dos participantes inscritos na oficina à coordenação do Serviço. 13.4 Ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo. 13.5 Participar de todas as reuniões convocadas pela SEMAS. 13.6 Realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos serviços. 13.7 Estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social. 13.8 Zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais dos Serviços. 13.9 Fazer cumprir as orientações da coordenação do Serviço. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1 A SEMAS poderá utilizar imagens dos contratados, relatórios, produções intelectuais afins ao projeto e qualquer outro material produzido, no todo ou em parte, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do projeto, disseminação dos métodos e estratégias, publicação em mídias impressas e digitais, exposições, independentemente de qualquer formalização e/ou remuneração. 14.2 O resultado final da Comissão de Seleção será irrevogável. 14.3 A simples inscrição no presente edital presume o conhecimento e a tácita aceitação de todos os seus itens e anexos. O candidato não poderá alegar o seu desconhecimento. 14.4 O candidato deverá ter ciência que poderá atender a mais de um serviço da SEMAS durante o período de vigência do contrato. 14.5 A SEMAS reserva-se o direito de executar as oficinas propostas nos Serviços em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses. 14.6. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social de Florianópolis, ouvidas as áreas competentes. 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias n°s. Órgão 36 – Fundo de Assistência Social, Unidade 1 – Fundo de Assistência Social, Projeto Atividades:2.125- 2.247, 2.105, 2.102, 2.106, 2.317, 2.318, 2.319, 2.478, 4.090, Elemento 3.3.90.36.00.00.00.00 0030, 3.3.90.36.00.00.00.00 0050, 3.3.90.36.00.00.00.00 0080, Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00 0030: 3.3.90.39.00.00.00.00 0050, 3.3.90.39.00.00.00.00 0080. Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação. Florianópolis, 08 de novembro de 2017, Katherine Schreiner - Secretária Municipal de Assistência Social. **(CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 296/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Aquisição de mobiliário (cadeira giratória, cadeira fixa, Longarina 4 lugares, longarina 5 lugares).Entrega dos Envelopes:até as 13:45 horas do dia 23/11/2017 Abertura da Sessão:a partir das 14:00 horas do dia 23/11/2017.Local:Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico (guias de prática clínica). Dia 21 de

novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 060/2017 - O Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item VII do regulamento da autarquia, RESOLVE Art. 1º - Nomear o servidor Jair Antonio Vizentin, matrícula 34705-1 para o cargo de Chefe de Departamento de Saneamento e Projetos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, em 09 de novembro de 2017. Ildo Raimundo da Rosa - Superintendente do IPUF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EIV - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao processo administrativo E 024.857/2017 - ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV do empreendimento ora denominado BRASIL ATACADISTA, localizado na Rodovia Armando Calil Bullos, nº5.890. Convocamos a população do bairro de Ingleses do Rio Vermelho, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EIV que será realizada no dia 23.11.2017, às 19:00h em primeira convocação, e às 19:15h em segunda convocação com qualquer quórum. LOCAL: Associação do Vila, sito na Servidão do Vila (Servidão Manoel Oleiro dos Santos), nº 80, CEP: 88058-206, Ingleses, Florianópolis, SC. O Estudo de Impacto de Vizinhança encontra-se disponível na Biblioteca do IPUF para consultas. Florianópolis, 09 de novembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 486, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GUILHERME MOURA CARDOSO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Gabriel Meurer. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de novembro de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador GABRIEL MEURER - 2º Vice Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002; RESOLVE: Art. 1º CESSAR os efeitos do Ato da Presidência nº 059/2017, que adicionou aos vencimentos do servidor ADANIR DOS PASSOS GONÇALVES, os valores correspondentes à Agregação da média apurada entre as Funções Gratificadas (FG-2 e FG-3) e Cargo Comissionado (DASU-1), decorrente da verificação documental, constatação e recomendação da Procuradoria Geral pela anulação da decisão proferida em reunião da Mesa Diretora, na data de 03/08/2017, em fl. 20 do Processo 014/2017, decorrente das modificações na Lei Complementar CMF nº 063/2003, atribuídas às Leis Complementares nº 597 e 615/2017. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2017. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de novembro de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO)

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2017 - EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n° 002/2017 DE CHAMAMENTO PARA
CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS

Projeto: _____

Proponente:_____

Telefone: (___)_____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Faixa etária do público alvo:
( )Crianças ( )Jovens ( )Adultos ( )Idosos ( )Mulheres vítimas de violência
( ) Pessoas em Situação de rua ( )Geral

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF sob o nº _____, Portador do RG nº _____, domiciliado a _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital nº 002/2017 - SEMAS.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2017 - EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Edital n° 002/2017 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo- me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital;

c) estou ciente de que, caso venha a ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei;

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para desenvolver o projeto apresentado não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Florianópolis; e

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Florianópolis, _____ de_____de 2017

_____

(assinatura do proponente)

ANEXO III - EDITAL Nº 002/2017 - EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Edital n° 002/2017 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS

Eu, _____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Florianópolis e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Florianópolis.

Florianópolis, _____ de _____ de 2017

_____
(nome e assinatura do proponente)